



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12.001/2021 - CPRP.**

PROCESSO N.º: 12.001/2021-CPRP.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.



Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Luan Augusto Mota de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 414.537.433-91, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2021-CPRP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente ATA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria do Turismo e Cultura;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS – ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10.413.776/0001-97
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1400, BAIRRO FARIAS BRITOS, ARACATI – CEARÁ,
CEP Nº 62800-000
E-MAIL: arrochaproducoesadm@gmail.com
TELE: (88) 99647-3838
REPRESENTANTE LEGAL: HERLON FERNANDES ROCHA DO VALE
INSCRIÇÃO NO CPF: 722.636.603-72

LOTE 02 - ESTRUTURA

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
------	-------------------	---------	------------	-------------	-----------

[Handwritten signature]

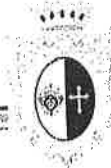


PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

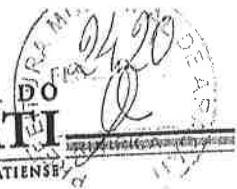


01	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 3MX3M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	20	R\$1.090,00	R\$21.800,00
02	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 3MX3M. Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	40	R\$395,00	R\$15.800,00
03	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 4MX4M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	20	R\$1.180,00	R\$23.600,00
04	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 4MX4M. Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	50	R\$390,00	R\$19.500,00
05	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 5MX5M. Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	60	R\$480,00	R\$28.800,00
06	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 6MX6M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	15	R\$1.950,00	R\$29.250,00
07	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 10MX10M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV.	Diária	15	R\$2.480,00	R\$37.200,00
08	TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL. 12MX6M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	05	R\$2.890,00	R\$14.450,00
09	TOLDOS DUAS ÁGUAS. 10MX10M. Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	10	R\$2.940,00	R\$29.400,00
10	PISO/PLATAFORMA - Revestimento de madeira, carpetado, chapa perfurada travamentos rápidos e ajuste de desníveis do mesmo alumínio.	M2 / Diária	80	R\$195,00	R\$15.600,00
11	BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA Isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada peça, conjunto de peças articuladas de montagem tipo encaixe.	Diária	400	R\$72,00	R\$28.800,00
12	ARQUIBANCADA MODULAR Em estrutura metálica, corrimão, guarda-corpo em alumínio espacial e piso de madeira, de acordo com normas do corpo de bombeiros e parecer técnico emitido por profissional registrado no CREA com RRT específica do mesmo. A altura entre os níveis deve ser de 45 cm com escadas de degraus de 25 cm em vias de acesso. a profundidade mínima de cada lance é de 70cm.	M2 / Diária	200	R\$325,00	R\$65.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	Primeiro degrau com acessibilidade, com cinco níveis. Obrigatório emissão de ART ou RRT.				
13	GRADE - Estrutura: grade com 1,10m de altura e até 2m de comprimento cada peça. Montagem por encaixe, possibilidade de travamento, design arredondada nas extremidades.	Unidade/Diária	3000	R\$20,00	R\$60.000,00
14	TORRE FLY - 2 (duas) torres, tipo trave em alumínio estrutural com perfil mínimo 30 cm x 30 cm. Mãos francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
15	STAND - Stand <u>REFRIGERADO</u> com sistema modular em alumínio estrutural similar Octanom ou Spyder com recebimento de painéis de TS branco, vidro, mdf ou polietileno, área mínima de 9m². Teto estruturado com mesmo sistema. Iluminação com luminaires condizentes com formatação e decoração. Piso modular em perfis de alumínio de engate de travamento rápido, regulagem de desníveis e placas de madeira /mdf, vidro ou polietileno resistente com revestimento determinado pelo contratante. Pannel tipo testeira para programação visual de identificação do stand. 01 balcão. Sistema de aterramento e extintores. Sistema de aterramento e extintores. Pontos de energia com 3 tomadas, de 20 e/ou 10 amperes.	M2 / Diária	10	R\$1.595,00	R\$15.950,00
16	TORRES DE SEGURANÇA Cobertas para eventos diversos, em alumínio estrutural.	Diária	25	R\$500,00	R\$12.500,00
17	CAMARIM - Climatizado. Sistema modular em alumínio estrutural similar Octanom com recebimento de painéis de TS branco, vidro, mdf ou polietileno. Área mínima de 9m². Teto com pé direito mínimo de 2,5 metros. Estrutura com iluminação condizente com o espaço. Piso modular em perfis de alumínio de engate e travamento rápido, regulagem de desníveis e placas de madeira/mdf com revestimento determinado pelo contratante. Cobertura em aço carbono na cor metálica ou branca com sustentação por encaixe por encaixe e travamento por pisos ou parafusos. Lona vinílica anti-morfo, anti-fungos, proteção IV/UV, confeccionada em poliéster/pvc, proteção black-out não transparente e auto extingüível. Sistema de calhas para coleta de água pluvial. Mobília: 3 mesas PVC, 6 cadeiras PVC, 1 sofá, 1 mesa de apoio, arara, espelho, frigobar e 1 banheiro químico de luxo. Porta com fechadura e 2(duas) chaves.	M2 / Diária	30	R\$1.550,00	R\$46.500,00
18	BALCÃO EM MDF - Medidas: 1 m x 0,6m x 1,2m, com 3 (três) prateleiras na parte interna.	Unidade/Diária	50	R\$175,00	R\$8.750,00
19	FECHAMENTO DE TENDAS - Em lona transparentes e ou brancas, para laterais de	M² / Diária	400	R\$24,50	R\$9.800,00



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	tendas.				
20	CONTENÇÃO DE TAPUME , Fabricado em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do back stage.	Unidade/Diária	1500	R\$40,00	R\$60.000,00
21	TABLADOS 15CM Para piso diferenciado com construção de rampas em declínio.	M2 / Diária	20	R\$98,00	R\$1960,00
22	PALCO 8X6 – Boca de cena 8m, profundidade 6m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 1,5m. Altura livre de 4m ate 6m. 02 GRADS para PA de 2 m x 4,5 m até 2 m x 7,5 m, em Boxtruss p-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3mx4m. Guarda corpo ao redor. 01 escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss p-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	15	R\$2.500,00	R\$37.500,00
23	PALCO 10X8 – Boca de cena 10m, profundidade 8m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre de 5m ate 8m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2 m x 10 m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 01 escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss P-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	10	R\$3.100,00	R\$31.000,00
24	PALCO 12X8 – Boca de cena 12 m, profundidade 8m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre de 5m ate 8m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2 m x 10 m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss P-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	15	R\$9.950,00	R\$149.250,00
25	PALCO 14X10 – Boca de cena 14 m, profundidade 10 m. Altura do piso ao solo de 0,50 m até 2 m. Altura livre de 5 m ate 8 m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2mx10m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 6 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss reforçado R-30. Com rampa e escada de acesso. Coberta com Box Truss P -50. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	08	R\$15.100,00	R\$120.800,00
26	PALCO 16X12 – Boca de cena 16 m, profundidade 12 m. Altura do piso ao solo de 1 m até 2,5 m. Altura livre de 7m ate 14m. 02 grads para PA de 2 m x 8 m até 2 m x 16,5 m,	Diária	05	R\$17.500,00	R\$87.500,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	em Box truss P-30. 02 áreas laterais (Sidestages) de 8 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Box Truss P-50. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.				
27	CAMAROTE - Montagem de camarote com largura de 3,0 a 10 m, altura do solo de 0,1 a 1,5 m. Colunas e coberta em Box Truss P-30. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750 kg/m ² . Piso coberto por carpete 3 mm. Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lona de cobertura anti-chamas e anti UV. 01 incluso 01 escada a cada 15m. Fechamento com saia em madeira ou tecido. Obrigatório apresentação de maquete 3D e emissão de ART ou RRT.	M2/Diária	350	R\$160,00	R\$56.000,00
28	PISO ELEVADO - Altura do piso ao solo: de 0,2 a 0,4 m. Piso com capacidade de carga de 750 kg/m ² . Carpete 3 mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.	M2 / Diária	70	R\$190,00	R\$13.300,00
29	PISO ELEVADO - Altura do piso ao solo: de 0,5 a 0,7m. Piso com capacidade de carga de 750 kg/m ² . Carpete 3 mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido	M2 / Diária	50	R\$200,00	R\$10.000,00
30	PISO TIPO EASYFLOOR - Módulo medindo 31,5 cm x 8,5 cm; peso de cada módulo: 125 g; espessura de 1,8 cm; armazenamento em rolos de 25 m ² com dimensões de 0,80 m de diâmetro x 1,26 m de altura (estendido 20 m de comprimento x 1,26 m de largura); moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; com encaixes intertravados; proteção antifogo padrão UL;	M2 / Diária	100	R\$480,00	R\$48.000,00
31	LOCAÇÃO DE GRID BOX STRUSS TIPO Q-30: estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).	Metro Linear	3000	R\$75,00	R\$225.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02
R\$1.333.010,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS).

H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS - ME

LOTE 06 - GERADORES

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 120KWA, Silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e, obrigatoriamente, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE.	Diária	50	R\$1.100,00	R\$55.000,00
02	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 180KWA, silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e,	Diária	60	R\$1.425,00	R\$85.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valor total estimado do lote: R\$1.333.010,00



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	obrigatoriamente, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE.				
03	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 240KWA , silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e, obrigatoriamente, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE	Diária	10	R\$2.350,00	R\$23.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).					

4.2 - No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo; e,
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II (multa).

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir,



PREFEITURA DO
ARACATI
ALGEMIA DE S.ª ARACATIENSE



dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

15.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.15.2 - apresentar documento falso;

15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



- 15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

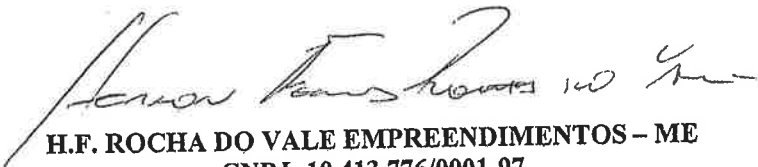
CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 27 de outubro de 2021.

~~LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA~~
~~CPF Nº 114.537.433-91~~
~~Secretário Municipal de Turismo e Cultura~~

Empresas Beneficiárias da ARP:


H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS – ME
CNPJ: 10.413.776/0001-97
Herlon Fernandes Rocha do Vale
CPF: 722.636.603-72



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIBENSE

26/10/21
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12.001/2021 - CPRP.**

PROCESSO N.º: 12.001/2021-CPRP.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Luan Augusto Mota de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 414.537.433-91, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2021-CPRP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente ATA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria do Turismo e Cultura;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 14.555.504/0001-82
ENDEREÇO: RUA 02, LOT DOM VICENTE/G PALESTINA - PARQUE PRESIDENTE VARGAS, Nº 118, CEP: 60.765-537 - FORTALEZA - CEARÁ
E-MAIL: producoesnews82@gmail.com
TELE: (85) 99903-1225
REPRESENTANTE LEGAL: JOSAR MESQUITA DE LIMA
INSCRIÇÃO NO CPF: 028.715.293-61
RG Nº 2000010410679

LOTE 05 - MOBILIÁRIO E OBJETOS



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	UNI-FILA Disponibilizado em torre de 1m de altura e fita de no mínimo 2m de comprimento.	Diária	120	R\$77,00	R\$9.240,00
02	RÁDIOS - Rádios comunicadores c/carregador, clipper, bateria e fone de ouvido c/alcance até 3 km. Conjunto de 02 rádios.	Diária	500	R\$80,00	R\$40.000,00
03	LOUNGE - Rustico: mobiliário em madeira, bambu ou vime, contemplando: 02 bancos grandes, 02 cadeiras, 02 mesas de apoio, 01 mesa de centro, tapete em sisal ou de acordo com a decoração do evento e almofadas.	Diária	15	R\$1.350,00	R\$20.250,00
04	VENTILADOR de no mínimo 65 cm de diâmetro.	Unidade/Diária	15	R\$150,00	R\$2.250,00
05	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, sem braço, na cor branca.	Unidade/Diária	3500	R\$3,00	R\$10.500,00
06	PULPITO - base, pé de apoio e estrutura em acrílico.	Unidade/Diária	30	R\$115,00	R\$3.450,00
07	CADEIRA SEM BRAÇO para palco, padrão Vip.	Unidade/Diária	50	R\$10,00	R\$500,00
08	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS em couro, sem braço.	Unidade/Diária	50	R\$28,00	R\$1.400,00
09	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, com braço cor branco.	Unidade/Diária	60	R\$4,00	R\$240,00
10	CADEIRA ESTILO TIFANY em madeira ou acrílico.	Unidade/Diária	60	R\$35,00	R\$2.100,00
11	SOFÁ EM COURO - 03 lugares.	Unidade/Diária	10	R\$180,00	R\$1.800,00
12	SOFÁ EM MATERIAL RECICLADO - 03 lugares.	Unidade/Diária	10	R\$100,00	R\$1.000,00
13	SOFÁ EM COURO - 02 lugares.	Unidade/Diária	10	R\$130,00	R\$1.300,00
14	SOFÁ EM MATERIAL RECICLADO - 02 lugares.	Unidade/Diária	10	R\$80,00	R\$800,00
15	BANQUETA ALTA	Unidade/Diária	20	R\$60,00	R\$1.200,00
16	MESA ALTA BISTRO	Unidade/Diária	30	R\$68,00	R\$2.040,00
17	MESA PRANCHÃO - Tampo de madeira - pés de aço, tubo quadrado 20x20" CH-1.20. Mecanismo dobrável com sistema de trava. medidas (cm) 1,80 c x 0,50 l x 0,74 a. com toalha.	Unidade/Diária	50	R\$30,00	R\$1.500,00
18	MESA BRANCA PVC.	Unidade/Diária	100	R\$7,00	R\$700,00
19	CONGELADOR - Horizontal, de 02 portas.	Unidade/Diária	15	R\$133,00	R\$1.995,00
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO - 3A: 40 B: C 08 KG com tripé.	Unidade/Diária	100	R\$113,00	R\$11.300,00
21	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PQS 40 B: C 12 kg Com Tripé.	Unidade/Diária	100	R\$140,00	R\$14.000,00
22	ARRANJO DE FLORES - Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais.	Unidade	20	R\$280,00	R\$5.600,00
23	ARRANJO DE FLORES - Jardineira com 1m de comprimento.	Unidade	30	R\$300,00	R\$9.000,00
24	ARRANJO DE FLORES - Tipo coroa de flores com flores naturais e faixa com mensagem personalizável.	Unidade	30	R\$400,00	R\$12.000,00



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



25	VASOS ORNAMENTAIS - Palmeiras e/ou outras plantas grandes para decoração de áreas de circulação.	Unidade/Diária	30	R\$250,00	R\$7.500,00
26	PASSA CABO - medindo 0,9m x 0,5m. 5 vias. Capacidade de carga 16 T.	Unidade/Diária	100	R\$200,00	R\$20.000,00
27	SCANNER PORTÁTIL - Raquete de Raios-X portátil com níveis de controle de sensibilidade e alarme audível.	Unidade/Diária	15	R\$170,00	R\$2.550,00
28	DETECTOR DE METAIS - Tipo Portal, Multi Zona, com níveis e controle de sensibilidade e alarme audiovisual.	Unidade/Diária	10	R\$280,00	R\$2.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 R\$ 187.015,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS).					

4.2 - No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento e Execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);;

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

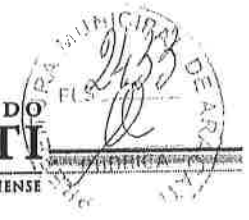
CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo; e,
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

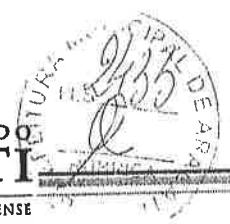
II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II (multa).

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

- 15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.
- 15.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 15.13.2 - não mantiver sua proposta;
- 15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 15.15.2 - apresentar documento falso;
- 15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



- 15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
- 15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 27 de outubro de 2021.

LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº 414.537.433-91
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Empresas Beneficiárias da ARP:

NEWS PRODUÇÕES E
EVENTOS DE FESTAS
LTDA:14555504000182

Assinado de forma digital por NEWS
PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS
LTDA:14555504000182
Data: 2021.10.28 12:42:01 -03'00'

NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA – ME
CNPJ: 14.555.504/0001-82
Josar Mesquita de Lima
CPF:028.715.293-61



10
11
12
13
14
15

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 12.001/2021 - CPRP.**

PROCESSO N.º: 12.001/2021-CPRP.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Coronel Alexanzito, n° 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Luan Augusto Mota de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 414.537.433-91, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12.001/2021-CPRP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 012, de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente ATA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria do Turismo e Cultura;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – EPP
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.311.274/0001-40
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM FELIX, N° 395 – CENTRO – RUSSAS – CEARÁ, CEP N° 62.900-000
E-MAIL: robsontimbaleira@hotmail.com
TELE: (85) 99835-3722
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ROBSON MACIEL
INSCRIÇÃO NO CPF: 518.157.613-34

SERPRO
Assinado digitalmente por
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital



LOTE 03 - TRIO ELÉTRICO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	<p>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - Locação de um trio elétrico de grande porte tipo carreta, compatível com o porte do evento e Rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes especificações mínimas: uma mesa com no mínimo 32 canais e 24 auxiliares ou compatível, PA de som de frente com 20 falantes de grave, 12 falantes de médio grave e 08 cornetas; lateral direita e esquerda (cada): 20 falantes de grave, 16 falantes de médio grave, 16 tweeters e 08 cornetas. 01 equalizador, 02 crossover digital, 01 processador de efeitos digital, 01 compressor gate. Amplificadores: 07 amplificadores 803, 05 amplificadores 703, 06 amplificadores na 2200 e 04 amplificadores x10. Palco: 04 monitores de voz, 01 monitor para bateria, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador para contrabaixo, 10 pedestais, 10 garras e 07 vias de fone. Instrumentos: bateria completa, 01 microfone sem fio, 20 microfones com fio.</p>	Diária	03	R\$20.000,00	R\$60.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A (PARA BANDAS GRANDE PORTE) - locação de um trio elétrico de grande porte tipo carreta, compatível com o porte do evento e rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes especificações mínimas: duas mesas digitais com no mínimo 48 canais e 32 auxiliares ou compatível, PA de som de frente: 48 falantes de grave, 40 falantes de médio grave, 24 cornetas, 32 tweeters; fundo - 48 falantes de grave, 40 falantes de médio grave, 24 cornetas, 24 drives de titanium frente fundo, 32 tweeters; laterais</p>	Diária	25	R\$36.000,00	R\$900.000,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço 1



PMP
PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	<p>esquerda/direita (cada): 48 falantes de grave, 64 falantes de médio grave, 32 cornetas, 48 tweeters, 28 potência 803, 16 potência 703, 08 potência 612, 08 potência 5000, 03 processadores digitais de 8 vias, 03 gráficos dn-360, 02 crossovers dn-800, 04 compressores dn-504, 02 baterias ddrums-, 1 dvd, backline, 01 cubo para teclado,, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para baixo 3.500, e 01 caixa 4 alt falantes de 10" e de 15", 08 spots monitor (voz), 02 spot um para percussão e um para bateria todos contendo 2 falantes de 12 e um drive, 02 sub, 02 ear fones, palco para banda - 40 m2, palco para frente = 2,20m x 3,20m, palco traseiro = 1,40m x 3,20m, plataforma móveis laterais, 1,80m de largura x 1,60m de comprimento, 02 geradores de 180 kva , 2 acessos (social e serviço), 02 camarim com: 01 ar condicionado, tv, vídeo, dvd, frigobar, lavabo e espelho, poltrona e wc; escada vip para acesso ao palco iluminação básica composta de 24 canhões par 64 alumínio, 30 mini-bruth's, 01 fogger martin pro 2000, 02 super estroboscópio, 02 módulos dimmer 6 canais cada digital e analógico, 01 mesa de luz 24 canais, efeitos (opcional), todo material de segurança, 08 extintores, cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol, banheiro vip com espelho, 01 cx d'água de 300 litros e duas cx de descarga de 400 litros e demais exigências do corpo de bombeiros e órgãos competentes estão incluídas no preço todas as despesas com hospedagem e alimentação de toda equipe técnica, bem como as despesas de combustível (óleo diesel) do trio.</p>				
03	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO PRANCHÃO) locação de um trio elétrico de grande porte tipo pranchão, compatível com o porte do evento e rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes</p>	Diária	06	R\$25.000,00	R\$150.000,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati - CE - Brasil CEP: 62800-000

(85-33) 2451-1050 / (85-33) 2471-1975 / www.aracati.ce.gov.br



<p>especificações mínimas: carroceria montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; cavalo de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2010; sistema de iluminação: 01 mesa de iluminação – Grand MA sistema de sonorização (3 vias): PA frente e fundo / 08 caixas de alta Line Array, 06 caixas de sub w2x18" (frente e fundo) / amplificadores laterais / 24 amplificadores compatíveis com o sistema / amplificadores frente e fundo / 26 amplificadores compatíveis com o sistema / sistema de AC / pas laterais: 8 caixas de alta Line Array (podendo ser duas torres de 4) e 06 caixas de sub w2x18" / 01 gerador com capacidade mínima de 120 Kva cada / 06 pontos de ac de 120 v, 60 hz estabilizado no palco / consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para mp3 / monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 monitores para percussão com 01 4 falante de 15" / 02 amplificadores para guitarra / 01 amplificador para teclado / 01 amplificador para contra baixo / equipamentos: 01 bateria completa (01 bumbo, 01 surdo, 02 tons e máquina de chimbau e banco / 01 estante para teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$ 1.110.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL REAIS).</p>				

TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME
LOTE 04 – ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

SERPRO
Assinatura digital em lote 04
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE. Descrição: 06 refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 02 refletores de led (parled); 01 mesa/dimmers com no mínimo 24 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	Diária	40	R\$1.000,00	R\$40.000,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Descrição: 12 refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 04 refletores de led (parled); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	Diária	40	R\$1.000,00	R\$40.000,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Descrição: 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	30	R\$6.500,00	R\$195.000,00
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. Descrição: 48 refletores par 64 – focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresflooer 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	20	R\$9.000,00	R\$180.000,00
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, Composta por refletores de 100 w.	Unidade	250	R\$115,00	R\$28.750,00
06	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, Composta por refletores de 400 w.	Unidade	100	R\$140,00	R\$14.000,00

SERPRO
Assinador Digitalmente PPTC
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador/digital/>



07	CANHÃO SEGUIDOR Potência de 1200 wats - lâmpada HMI mínimo de 1200 w.	Diária	10	R\$500,00	R\$5.000,00
08	REFLETOR MODELO SKY WALKER de 2500 W e 4000 W.	Diária	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00
09	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM, Com metragem mínima de 4,0m x 3,0m, com DVD, notebook, processador e controladora para o gerenciamento da apresentação (com câmeras para captação de imagens inclusa).	M2	150	R\$1.200,00	180.000,00
10	SONORIZAÇÃO DE PORTE PEQUENO REDUZIDO - Kit composto minimamente por 02 caixas de som. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 02 microfones. para evento de até 100 pessoas.	Diária	35	R\$1.800,00	R\$63.000,00
11	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Para até 500 pessoas - Kit composto minimamente de 04 caixas ativas de 02 vias bi-amplificadas classe D. 04 tripés para caixas acústicas. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 10 microfones. Pedestais. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 04 saídas e 04 fones com impedância de 60 ohms e faixa de frequência de 20hz a 20khz.	Diária	60	R\$2.000,00	R\$120.000,00
12	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO 1 - Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo	Diária	45	R\$2.500,00	R\$112.500,00



	com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.				
13	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO 2 - Para até 5.000 kit composto minimanete de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande hh, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4	Diária	25	R\$4.000,00	R\$100.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.				
14	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Kit composto minimanente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contraabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	20	R\$12.000,00	R\$240.000,00
15	MICROFONE DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL , Com resposta de frequências de 50 Hz a 15 Hz padrão polar cardióide. Impedância nominal de entre 150 e 300 ohms. Sensibilidade 1khz, tensão de circuito aberto 54.5 DBV/PA (1.85mv). 1 pascal= 94 DB-SPL com conector de áudio profissional XLR de 3 pinos. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio com transmissão em	Diária	10	R\$300,00	R\$3.000,00

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Este documento pode ser confirmado no endereço:
http://www.torpro.gov.br/assinador-digital



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



	RF digital 24 bits / 48 Hz resposta de frequências de 25 Hz a 15 KHz padrão polar cardióide com alcance mínimo de 1000 frequências selecionáveis. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.				
16	MICROFONES SEM FIO - Microfone sem fio UHF tipo bastão com transmissão em RF digital 24 bits / 48 KHz. Resposta de frequências de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de no mínimo 1000 frequências selecionáveis. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.	Diária	15	R\$300,00	R\$4.500,00
17	EQUIPAMENTO PARA DJ - 1 par de CDJ200-1 (similar ou superior) par de PICK-UP TECHNICS MK II (toca-discos) (similar ou superior), com agulhas e SHELL (cápsula) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI ou PIONEER com 4 canais (similar ou superior), sendo 2 canais com entrada PHONO (para toca-discos) e 2 para CD player. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.	Diária	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
18	MÁQUINA PARA PAPEL PICADO - Skypaper, capacidade por Kg, duração programável.	Unidade/Diária	05	R\$ 350,00	R\$1.750,00
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA , Compressor, liquido e acessórios necessários para funcionamento.	Unidade/Diária	05	R\$250,00	R\$1.250,00
20	TECIDO TENSIONADO - Aplicação por profissional de malha tensionada para decoração de ambientes.	M2	300	R\$100,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 RS 1.388.750,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
<http://www.serpro.gov.br/assimador-digital>



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e Execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

SERPRO
Assinado digitalmente por
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticação pode ser feita no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

[Handwritten signature]
14/03/2014

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);;

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital/>

- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

12.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo; e,
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

SERPRO
Assinado digitalmente por
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

15.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

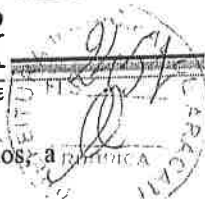
15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL



- 15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 15.13.2 - não mantiver sua proposta;
- 15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 15.15.2 - apresentar documento falso;
- 15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
- 15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.


CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 27 de outubro de 2021.


LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº 414.537.433-91
Secretário Municipal de Turismo E Cultura

Empresa Beneficiária da ARP:


Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.311.274/0001-40
Francisco Robson Maciel
CPF: 518.157.613-34



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

2453
MUNICÍPIO DE ARACATI
CEARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12.001/2021 - CPRP.

PROCESSO N.º: 12.001/2021-CPRP.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Luan Augusto Mota de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 414.537.433-91, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2021-CPRP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente ATA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria do Turismo e Cultura;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

Autenticado de forma digital por
ELETENI
MIL
ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
036000141

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE E BASTOS EVARISTO
03559384303

NOME DA LICITANTE: ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 29.326.036/0001-41
I.M.: 432876
ENDEREÇO: RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS, 228 – CENTRO – URUBURETAMA – CEARÁ, CEP Nº 62.650-000
E-MAIL: mlentretenimentos@outlook.com
TELE: (85) 99914-1021
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
INSCRIÇÃO NO CPF: 035.593.843-03
RG Nº: 2003014098380 SSP-CE

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I – Banheiro químico convencional com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,25 m de fundo x 2,10m de altura, dotado de caixa de dejetos,	Diária	1200	R\$ 145,00	R\$ 174.000,00



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

2554
ARACATI

	porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado.				
02	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 2 - Banheiro químico para deficientes - usuários de cadeiras de rodas e outros - com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, com barras de proteção e dimensões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no seu interior, dotado de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado.	Diária	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
03	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 3 - EXECUTIVO - Banheiro químico executivo com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,25 m de fundo x 2,10m de altura, dotado de vaso sanitário com tampa e descarga, reservatório de água com capacidade para 220 litros, mictório, lavabo, papel toalha, protetor de assento descartável, porta objetos, espelho, porta papel higiênico, adesivo indicativo de "masculino" e "feminino", iluminação interna e fechamento com identificação de ocupado.	Diária	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).					

4.2 - No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

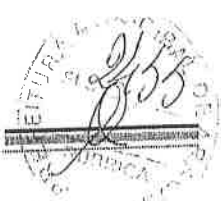
Assinado de
forma digital por
CARLOS
HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO-03
559384303
Data: 2021.10.27
09:55:26 -03'00'

Assinado de forma
digital por M.L.
ENTRETEMIM
TOS,
SESSORIA
SERVICIOS
299260
141
Data: 2021.10.27
09:55:40 -03'00'



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



6.1 - O recebimento e Execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);;

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

M.L. ENTRETENIM
ENTOS,
ASSESSORIA
E SERVIÇOS
EIRELI/29326
036000141

Assinado de
forma digital por
M.L. ENTRETENIM
ENTOS, ASSESSORIA
E SERVIÇOS
EIRELI/29326
036000141
Data: 2021.10.27
09:56:04 -0300'

CARLOS
HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO
55938430

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO/03595
84303
Data: 2021.10.27
09:56:19 -0300'

24566

CARLOS Assinado de
HENRIQU forma digital por
E BASTOS CARLOS
EVARISTO HENRIQUE
:03559384 BASTOS
303 :03559384 EVARISTO:03559
303 2021.10.27
09:56:59 -03'00'

M L Assinado de forma
ENTRETENIME digital por M L
NTOS, ENTRETENIMENTOS,
ASSESSORIA E ASSESSORIA E
SERVICOS SERVICOS
EIRELI:293260 ERELI:293260
36000141 141
09:56:56 -03'00'

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

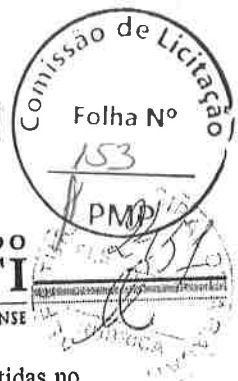
CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

M L
ENTRETENIMENTOS,
ASSESSORIA E
SERVICOS
EIRELI:29326036000141

Assinado de forma digital
por M L ENTRETENIMENTOS,
ASSESSORIA E SERVICOS
EIRELI:29326036000141
Dados: 2021.10.27 09:57:14
-03'00"

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BASTOS
EVARISTO:03559364303
Dados: 2021.10.27 09:57:51 -03'00"

13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;

13.2.3 - Convocar as remanescentes do mercado igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo; e,
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II (multa).



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

CARLOS
HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO:0
355938430
3

Assinado eletronicamente
por CARLOS
HENRIQUE BASTOS
EVARISTO:035938430
Data: 2021.10.27
09:57:50 -03'00"

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

M L
ENTRETIENIMEN
TOS,
ASSESSORIA E
SERVICIOS
EIRELI:2932603
6000141

Assinado da forma
digital por M L
ENTRETIENIMEN
TOS,
ASSESSORIA E
SERVICIOS
EIRELI:293260300
0141
Data: 2021.10.27
09:58:06 -03'00"

15.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.15.2 - apresentar documento falso;



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



M L
ENTRETE
ENTOS,
ASSESSORIA
E SERVICOS
EIRELI:29326
036000141

Assinado da
forma digital por
M L
ENTRETE
ASSESSORIA
SERVICOS
EIRELI:293260360
00141
Dados: 2021.10.27
09:58:26 -03'00'

CARLOS
HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO:0
3559384303

Assinado da forma
digital por CARLOS
HENRIQUE BASTOS
EVARISTO:0355938
4303
Dados: 2021.10.27
09:58:50 -03'00'

15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 27 de outubro de 2021.

~~LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº 14.537.433-91
Secretário Municipal de Turismo E Cultura~~

Empresas Beneficiárias da ARP:

CARLOS HENRIQUE
BASTOS
EVARISTO:03559384303

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BASTOS
EVARISTO:03559384303
Dados: 2021.10.27 09:59:10
-03'00'

M L ENTRETE
ASSESSORIA E SERVICOS
EIRELI:29326036000141

Assinado de forma digital por M L
ENTRETE
ASSESSORIA E SERVICOS
EIRELI:29326036000141
Dados: 2021.10.27 09:59:28 -03'00'

**ML ENTRETE
ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI – ME**
CNPJ: 29.326.036/0001-41
Carlos Henrique Bastos Evaristo
CPF: 035.593.843-03



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

2460
11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	- 12.001/2021 - CPRP
ORIGEM	- CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12.001/2021 - CPRP.
ORGÃO GERENCIADOR	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE
ORGÃO GERENCIADOR	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.
EMPRESA E VALOR REGISTRADO	- 1. ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrição no CNPJ: 29.326.036/0001-41, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 217.000,00 (<i>duzentos e dezessete mil reais</i>); 2. H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS – ME, inscrição no CNPJ: 10.413.776/0001-97, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.497.010,00 (<i>um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e dez reais</i>); 3. TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – EPP, inscrição no CNPJ: 07.311.274/0001-40, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.498.750,00 (<i>dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais</i>); e, 4. NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA – ME, inscrição no CNPJ: 14.555.504/0001-82, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 187.015,00 (<i>cento e oitenta e sete mil e quinze reais</i>).
OBJETO	- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.
VIGÊNCIA DA ATA	- 12 (DOZE) MESES
ASSINATURA DA ATA	- 27 DE OUTUBRO DE 2021

60



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para fins de divulgação da Ata de Registro de Preços, que foi publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Aracati/CE, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2021 - CPRP, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12.001/2021 - CPRP, onde foram registrados os preços das empresas: 1. **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrição no CNPJ: 29.326.036/0001-41, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 217.000,00 (*duzentos e dezessete mil reais*); 2. **H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrição no CNPJ: 10.413.776/0001-97, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.497.010,00 (*hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e dez reais*); 3. **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – EPP**, inscrição no CNPJ: 07.311.274/0001-40, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.498.750,00 (*dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais*); e, 4. **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA – ME**, inscrição no CNPJ: 14.555.504/0001-82, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 187.015,00 (*cento e oitenta e sete mil e quinze reais*).

Aracati/CE, 27 de outubro de 2021.


LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA